1. Sobre o Programa ADÔRÁVEL CASHBACK

1.1. É o Programa de fidelidade e cashback do site www.adoatelier.com criado e administrado pela ADÔ ATELIER para recompensar clientes que comprarem produtos identificados no site a partir de 21/06/2021, com a flag do programa Adôrável Cashback.

1.2. A compra dos produtos da categoria Adôrável Cashback, a partir de 21/06/2021, sinalizados com a flag do programa, gerará ao cliente 5% do valor pago em créditos que poderão ser utilizados exclusivamente no site Adô em compras futuras, com a validade de 12 meses a partir da data da compra.

1.3. A administradora do Programa é a ADO ATELIER DE CRIAÇÃO LTDA ("ADÔ ATELIER"), com sede na Rua Rio Espera, nº. 212, na cidade de Belo Horizonte e Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.489.264/0005-38, com endereço eletrônico www.adoatelier.com.

2. Da Adesão

2.1. Serão considerados associados ao Programa Adôrável Cashback as pessoas físicas devidamente cadastradas e aprovadas pela ADÔ ATELIER, estando limitado a uma conta por email/indivíduo. Os créditos serão vinculados ao cadastro através do email de cada usuário do site.

2.2 Os Dados Pessoais são de uso pessoal e intransferível, devendo o Associado zelar pela sua segurança, estrito sigilo, confidencialidade, sendo vedado compartilhar os Dados de Acesso com qualquer outra pessoa. O correto preenchimento do cadastro é de única e exclusiva responsabilidade do associado, sendo vedado pela plataforma, qualquer alteração ou correção mesmo que a pedido do cliente.

2.2. Os interessados em participar do Programa, e que ainda não tenham cadastro no site, deverão preencher o formulário. Nessa ocasião, deverá ter plena, integral e irrestrita ciência, e concordar com as regras e condições deste Regulamento.

2.3. O Associado deverá ser residente legal no Brasil para ser elegível para a Adesão.

2.4. Caso o Associado seja relativa (menor de 18 anos e maior de 16 anos) ou absolutamente incapaz (menor de 16 anos), declara que o seu cadastro para utilização do Programa, e consequente aceitação deste Regulamento, se deu com acompanhamento de seus pais ou responsável legal, na qualidade de assistentes ou representantes, conforme o caso, que assim, ficam responsáveis pelos seus atos na utilização do Programa, no caso de qualquer conduta ilícita, na forma da legislação civil vigente.

2.5. O Associado expressamente declara que as informações por ele prestadas são fiéis e verdadeiras para todos os efeitos de direito, respondendo administrativa, civil e penalmente, nos termos da lei.

2.6. Os funcionários, executivos, diretores, agentes e representantes da ADÔ ATELIER são elegíveis para a Adesão. Todavia, em casos específicos, a ADÔ ATELIER poderá determinar se haverá ou não participação dos funcionários em determinadas ações promocionais.

3. Sobre os Créditos : Aquisição, uso e expiração

3.1. O Associado acessará o seu saldo de Créditos no checkout do site www.adoatelier.com, onde o saldo de créditos disponível para uso será exibido em campo em destaque, possibilitando a utilização como dedução no valor total do pagamento da compra.

3.2. O acúmulo de créditos no site será gerado a partir de cada compra feita após o lançamento do programa (início em 21/6/2021), daqueles produtos participantes da categoria Adôrável Cashback, sinalizados no site. Os créditos serão computados no cadastro no momento em que o status do pedido feito for registrado como

FATURADO na plataforma. A cada produto da categoria comprado exclusivamente no site Adô, o Associado recebe 5% do valor pago pelo produto como crédito para utilizar em uma próxima compra. Os créditos obtidos através das compras feitas após o lançamento do programa são pessoais e intransferíveis, razão pela qual serão atribuídos exclusivamente ao associado/cliente/usuário ao final de cada compra dos produtos participantes no site www.adoatelier.com.

3.3. Não são computados no cálculo de créditos: valores de fretes, personalizações, e produtos não participantes do programa Adôrável Cashback.

3.4 A troca por prêmios, quando disponíveis, sejam brindes ou produtos, está sujeita à disponibilidade dos mesmos. A ADÔ ATELIER não ressarcirá e/ou enviará brindes em momento posterior caso o mesmo não esteja disponível para resgate à época da solicitação de resgate por parte do associado.

3.5. Os créditos, observado o disposto na Cláusula 3.1, terão validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua aquisição. Após a sua expiração, os créditos não poderão ser utilizados ou reativados.

4. Política de privacidade do Adô Atelier & E-mail

4.1. A ADÔ ATELIER valoriza a privacidade de seus clientes. As informações pessoais coletadas de cada membro, incluindo informações de histórico de compra serão utilizadas pela ADÔ ATELIER para efeitos da administração do Programa, análise interna e para fins de marketing.

4.2. Caso o cliente não queira se tornar associado do Programa Adôrável Cashback, poderá solicitar sua retirada da plataforma, entrando em contato com a equipe de atendimento através do Whatsapp 31-99705-9930 (segunda à quinta das 08h às 18h ou sexta de 8h às 17h).

4.3. As eventuais dúvidas, omissões e/ou controvérsias oriundas do presente Programa serão dirimidas pelos representantes da ADÔ ATELIER através do Site, por formulários eletrônicos presentes no Serviço de Atendimento ao Cliente pelo e-mail (falecom@adoatelier.com), os quais apresentarão a solução dos casos de forma soberana e irrevogável.

5. Alteração, suspensão e/ou cancelamento do Programa

5.1. A ADÔ ATELIER estabelece esse Regulamento para definir as regras e limitações do Programa e poderá, a seu exclusivo critério, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, alterar, limitar, suspender ou modificar as regras, regulamentos, benefícios, elegibilidade para a Adesão ou qualquer outro recurso/característica do Programa, além de poder cancelar o Programa, podendo esta comunicação ser efetuada pelo Site. O término do Programa implica no cancelamento automático dos créditos acumulados pelos Associados ao Programa.

5.2. A divulgação de eventuais mudanças no Programa será feita pelo Site ou por qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela ADÔ ATELIER. É de responsabilidade exclusiva do Associado acessar ao Site regularmente para verificar eventuais modificações, bem como revisar termos e condições do Programa. O Associado, ao realizar novas compras ou trocas no Programa, automaticamente terá aceitado as novas regras estipuladas pela ADÔ ATELIER.

5.3 A ADÔ ATELIER se reserva o direito de incluir e excluir produtos do Programa a seu critério, sem aviso prévio. Para consulta e conhecimento dos Associados, os produtos participantes da categoria Adôrável Cashback, estarão sinalizados no site.

5.4. A ADÔ ATELIER se reserva o direito de excluir indivíduos do Programa a seu critério. Qualquer abuso, deturpação, inobservância de quaisquer termos do Programa ou conduta que prejudiquem os interesses da ADÔ ATELIER, bem como a inatividade da Associação por mais de 24 (vinte e quatro) meses, pode sujeitar a

revogação da Adesão de Associados e afetará a elegibilidade para mais uma participação no Programa. Se caso sua inscrição for cancelada, todos os créditos em sua conta serão cancelados.

6. Limitação de responsabilidade

6.1. A ADÔ ATELIER não será responsável por quaisquer danos de qualquer tipo, sejam eles danos diretos, indiretos e/ou lucros cessantes, causados aos Associados em decorrência da execução deste Regulamento, inclusive em decorrência de alteração, suspensão ou cancelamento do Programa, bem como também em caso de exclusão do Participante e a consequente perda de créditos.

7. Considerações Gerais

7.1. É vedado ao Associado praticar todo e qualquer tipo de comercialização dos Créditos, benefícios, vantagens ou cortesias obtidos através deste Programa, inclusive, mas não se limitando a vendas, cessões, doações ou permutas de pontuação. A comprovação de tais práticas ensejará a imediata exclusão do Associado ao Programa e o cancelamento de sua pontuação, independente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

7.2. O presente Programa não envolve qualquer modalidade de sorte ou álea, não estando, portanto, sujeito à autorização governamental prévia, nos termos da Lei Federal nº. 5.768/1971 e do Decreto nº. 70.951/1972.

7.3. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Programa.